



ESTÁDO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI Nº 239


"OUTORGA A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECI
MENTO DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALMIRO MULLER, Prefeito Municipal de Peritiba, no uso
das atribuições que lhe são conferidas por Lei..

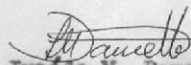
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que
a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte
Lei:

- Art. 1º - Fica outorgada a COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
CASAN - sociedade de economia mista, a concessão para a im-
plantação, exploração, ampliação e melhoramentos dos servi-
ços públicos de abastecimentos de água e ou coleta de esgo-
tos sanitários, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) anos.
- Art. 2º - A Concessionária poderá fixar, reajustar e arrecadar tarifas,
relativas aos serviços públicos mencionados, de forma a aten-
der a amortização dos investimentos, à cobertura dos custos
de operação e manutenção, bem como à previsão de reservas pa-
ra de preciação e financiamento da expansão e melhoramentos,
PARÁGRAFO ÚNICO - No intuito de minorar os encargos da con-
cessionária, que se refletem na fixação das tarifas, lhe é
concedida pelo prazo da concessão, isenção de todos os tri-
butes municipais.
- Art. 3º - Fica o Poder Executivo representado no ato pelo seu Prefeito
Municipal, autorizado a firmar convênio com a COMPANHIA GATA-
RINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., em 04 de Outubro de 1976.


ALMIRO MULLER
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na secretaria da Prefeitura Municipal de Peri-
tiba-SC., aos 4 dias do mês de Outubro de 1976.


Iraide M. Dametto
Secretária